



Mandaguáçu, 15 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 14/2024

A Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr.

Senhor Presidente e Prezados vereadores (a)

Resposta ao ofício de nº 289/2023 (requerimento 156/2023) da Câmara de Vereadores.

A Lei de Nº 2.346/2024 regulamenta os Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Mandaguáçu. Os critérios para concessão do “Auxílio-Alimentação” consistem:

Art. 17. O auxílio-alimentação será concedido ao beneficiário que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser **residente no município** de Mandaguáçu;
II - Núcleo familiar desprovido de **renda ou com renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo** nacional vigente. (MANDAGUAÇU, 2024)

A avaliação para concessão dos benefícios eventuais do SUAS são executadas pela Proteção Social Básica da Assistência Social. Os técnicos responsáveis pela operacionalização dos benefícios, são os Assistentes Sociais do CRAS. Além da Lei de Benefícios Eventuais do SUAS, os técnicos sociais se respaldam nas legislações da profissão. Considerando o Código de Ética do Assistente Social é direito e dever desse profissional resguardar o sigilo profissional.

Art. 16 O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.

Parágrafo único: Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.

Art. 17 É vedado ao/à assistente social revelar sigilo profissional (CFESS, 1993)

O Código de Ética apresenta restrições de informações até mesmo entre a equipe multiprofissional, não respaldando o fornecimento dos dados pessoais dos usuários do SUAS.



Prefeitura do Município de Mandaguá
Estado do Paraná
Paço Municipal ``Hiro Vieira``
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguá.pr.gov.br

Já a Norma Operacional Básica do Recursos Humanos (NOB/RH-SUAS) prevê que o sigilo não se restringe apenas a equipe técnica, a importância do sigilo em garantia de proteção aos cidadãos atendidos deve ser garantida por qualquer membro da equipe. De acordo com a NOB-RH SUAS, o sigilo profissional apresenta-se de duas formas: na postura ética dos trabalhadores, orientada pelos códigos de ética de cada profissão; e nos parâmetros desenvolvidos pela equipe de referência interdisciplinar, para o registro das informações divulgadas pelo usuário a outras instituições.

Diante do exposto, embora a transparência é prioridade na Secretaria Municipal de Assistência Social, atenderemos parcialmente o item IV do requerimento da Câmara de Vereadores, relacionamos abaixo a listagem dos cidadãos beneficiados com o Auxílio Alimentação no ano 2023, conforme especificado:

- I- Número de benefícios
- II- Data do Benefício
- III- Nome, Iniciais do sobrenome
- IV- Bairro que reside

Colocamo-nos à disposição para recebe-los no Módulo do CRAS (Rua Benicio Moreira Niza, 114), caso queiram acessar as declarações de recebimento dos benefícios “Auxílio Alimentação”.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Adriana Bueno da Silva
Secretária de Assistência Social

Câmara Municipal de Mandaguá

Rua Bernardino Bogo, 100- Condomínio Galeria Itália



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B0F-A566-B765-406D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA BUENO DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-88) em 15/02/2024 13:49:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5B0F-A566-B765-406D>